

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 7/2021-003-PMI

Parecer do Controlador Municipal

O Sr. Raimundo Nonato Mendes Silva, responsável pela Controladoria Municipal, nomeado pela Portaria de nº 07/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente o **Processo Licitatório nº 7/2021.003-PMI, referente à dispensa de Licitação, tendo por OBJETO: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Gás Oxigênio Afim de Atender as Demandas do Hospital Municipal no Atendimento dos Pacientes usuários do Sus que Testaram positivo para o COVID 19 – CORONAVÍRUS**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara que foi:

1. Verificado o processo e o mesmo encontra-se devidamente atuado, protocolado e enumerado, com a descrição sucinta do objeto e a respectiva autorização das autoridades competentes, bem como, o pedido acompanhado de descrição detalhada do objeto, o que atende o caput do art. 38 da Lei 8.666/1993;

Art. 38. “O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente”.

DA ANÁLISE:

Aos 26 de janeiro de 2021, Nos foi submetido a este Controladoria Municipal por parte da Comissão Permanente de Licitação Pedido para análise e Parecer Final sobre o processo na modalidade de dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Para Fornecimento de Gás Oxigênio Afim de Atender as Demandas do Hospital Municipal no Atendimento dos Pacientes usuários do Sus que Testaram positivo para o COVID 19 – CORONAVÍRUS, Consignada a dotação orçamentária: Exercício 2021, Atividade 0320.103020013.2.041 Media e Alta Complexidade – MAC, tendo sua classificação econômica 3.3.90.39.00 Outro serviços de Pessoa jurídica, o processo encontra-se com Parecer emitido pela Procuradoria do Município datada de 23 de janeiro de 2021, manifestando-se a favor da contratação do Objeto, e em razão de menor preço recaiu sobre a Empresa GÁS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI, CNPJ: 24.878.503/0001-22, tendo o valor Global R\$ 137.300,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Trezentos Reais), tendo sua Ratificação assinada pelo então Secretário Municipal de Saúde, Sr. Wanderil de Jesus Ribeiro Lima.

CONCLUSÃO:

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório encontra-se apta a gerar despesas para esta Municipalidade, seguimos o parecer desta



Procuradoria, revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros desta Controladoria Geral do Município.

Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

É o parecer desta Controladoria Municipal, SMJ.

Itupiranga, 27 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO MENDES SILVA
Controlador Municipal
Portaria 07/2021-PMI.